



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Amapá
Campus Santana

EDITAL N.º 001/2020- SERESC/CAMPUS STN/IFAP

ATO DE COLAÇÃO DE GRAU AOS ALUNOS APTOS DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
SUBSEQUENTE E SUPERIOR TECNOLÓGICO 2020.1

DOS OBJETIVOS

O Diretor Geral do *Campus Santana* - IFAP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria IFAP, AP, nº 2035/2019, faz saber que e torna público a abertura de Edital para colação de grau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - *Campus Santana*.

Art. 1º- Caracterizar o ato de Colação de Grau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap) - *Campus Santana*, como evento institucional no qual será feita a outorga do grau de técnico e tecnólogo, aos alunos concluintes, cuja integralização da carga horária total do respectivo curso estiver devidamente comprovada pela Coordenação de Registro Escolar.

Art. 2º- Estabelecer a data oficial e a composição de turmas dos cursos técnicos que participarão da solenidade de colação de grau definida antecipadamente pelo Instituto Federal do Amapá (Ifap) - *Campus Santana*.

Art. 3º- A sessão pública de solenidade de colação de grau ficará sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap) - *Campus Santana*. O Ifap responsabilizar-se-á por garantir as condições mínimas necessárias para a realização da solenidade de colação de grau, ouvida a Direção Geral do *Campus*, conforme disposto nas “Diretrizes para emissão de diploma, histórico escolar e cerimonia de colação de grau dos cursos técnicos do *Campus Santana*”, nos termos da Portaria IFAP/DIRGER/*Campus Santana* nº 002/2016 de 14/01/2016.

Art. 4º- Podem solicitar colação de grau alunos que tiverem integralizado a matriz curricular dos respectivos cursos, para estar APTO a participar da sessão solene de colação de grau, deverá ter integralizado 100% da matriz curricular de seu curso até 10 dias anteriores à data da respectiva Sessão de Colação de Grau.

Art. 5º- Cabe ao Aluno fazer o acompanhamento, e a leitura integral deste Edital, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das normas e condições para a Colação de Grau.

DA SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 6º- O aluno deverá preencher formulário de solicitação de colação de grau junto a Central de Atendimento ao Aluno, no Setor de Registro Escolar e Acadêmico do Ifap - Campus Santana, entre os **dias 17 e 21 de fevereiro de 2020, nos horários de 9h às 11h30 e das 14h30 às 17h.**

Art. 7º- No ato da solicitação, o requerente deverá apresentar **cópias e originais** dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II – RG (não pode ser CNH);

III – CPF;

IV - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

V - Histórico Escolar do Ensino Médio;

VI - Certificado de Reservista (Maiores de 18 anos);

VII - Título Eleitoral e Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (maiores de 18 anos);

VIII - Certidão de Adimplência da Biblioteca.

§ 1º O aluno **não deve** estar pendente com prestação de contas de SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens.

§ 2º Não sendo apresentados ou a apresentação incompleta dos documentos referidos no *caput*, acarretará no indeferimento sumário da Solicitação.

Art. 8º- O resultado preliminar da análise das solicitações de colação de grau estará à disposição dos alunos no site **<http://santana.ifap.edu.br/index.php/publicacoes>** a partir do dia 28 de fevereiro de 2020.

DO RECURSO

Art. 9º- Os formandos que entregaram a documentação e assinaram o requerimento no prazo que não constem na lista preliminar, poderão apresentar recurso no **dia 02 de março de 2020**, a fim de regularizar a sua situação no Ifap e, a partir de análise pela Comissão de Colação de Grau, poderão ser considerado aptos ao ato de colação de grau, sendo, se for o caso, incluídos na listagem definitiva, a ser divulgada dia **13 de março de 2020**.

Parágrafo único – Não serão apreciados, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de julgamento de recurso, ou recurso interposto fora do prazo.

DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE

Art. 10º- Ficam estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap) - *Campus Santana*, a data, o horário da cerimônia de colação e os cursos que participarão da solenidade prevista para o **dia 02 de abril de 2020, às 17h e 00min** da tarde, no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP/Campus Santana, situado a Rodovia Duca Serra, 1133, bairro Fonte Nova.

Parágrafo único - A data e local da solenidade de colação de grau é de exclusiva responsabilidade do Ifap.

DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 11º- O grau de técnico será conferido pela Magnífica Reitora ou pelo Diretor Geral do *Campus Santana*, por delegação daquela, em sessão pública e solene, momento que os formandos prestarão juramento de compromisso legal na forma aprovada pelo Ifap.

§1º - Somente poderá participar do ato de colação de grau o aluno aprovado em todos os componentes curriculares, incluindo horas de atividades complementares e estágio exigidas na grade curricular e no Projeto Pedagógico.

§2º - Somente poderá participar do ato de colação de grau o aluno que estiver em conformidade com as “Diretrizes para emissão de diploma, histórico escolar e cerimônia de colação de grau dos cursos técnicos do *Campus Santana*”, ou seja, fazendo uso dos trajes exigidos para a cerimônia: beca acadêmica, capelo e faixa na cor designativa do curso.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE COLAÇÃO DE GRAU IFAP/CAMPUS SANTANA 2020.1.2	12/2/2020
SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU, EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS	17/2 À 21/2/2020
RESULTADO PRELIMINAR DE ALUNOS APTOS A COLAR GRAU	28/2/2020
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	2/3/2020
RESULTADO DEFINITIVO DE ALUNOS APTOS A COLAR GRAU	13/3/2020
SOLENIIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU CONJUNTA IFAP/CAMPUS SANTANA 2020.1.2	2/4/2020

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 ° - Aspectos relativos à emissão de diploma, de histórico escolar e de colação de grau estão dispostos nas “Diretrizes para emissão de diploma, histórico escolar e cerimônia de colação de grau dos cursos técnicos do *Campus Santana*”.

Os casos omissos neste documento e nas diretrizes serão analisados pela Comissão de Colação de Grau.

Art. 13° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marlon de Oliveira do Nascimento
Diretor Geral - *Campus Santana*
Portaria IFAP nº 2035/2019.